

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico Nº 90043/2025 e Processo Administrativo Nº 057/2025**
CONTRATO Nº 056.01/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A
EMPRESA MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA, PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO HOSPITALAR**, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à ua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 000.000.000-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.385.090/0001-37 - I.E: 19.448.029-1, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Antônio fontes de aguiar, nº 08, Boa Sorte, CEP: 64.607-070, e-mail: dina@hotmail.com.br; fone: (89) 9977-3606 / (89) 9934-1000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Mauro Roberto Rodrigues de Moura**, portador do CPF nº 287.512.803-53, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais penso hospitalar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 057/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90043/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

GRUPO 01: Medicamentos da Farmácia Básica: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	A.a.s 100mg comp	COMP	15858	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 475,74
2	Acebrofilina infantil susp fr/120ml	VDR	159	GEOLAB	R\$ 4,84	R\$ 769,56
3	Acebrofilina adulta susp fr/120ml	VDR	159	NATULAB	R\$ 5,40	R\$ 858,60

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

4	Ácido fólico comp-5mg cx/20unid	CX	837	GEOLAB	R\$ 1,26	R\$ 1.054,62
5	Albendazol comp-400mg cx/1unid	CX	705	PRATI	R\$ 0,65	R\$ 458,25
6	Albendazol susp fr/10ml	FSC	705	PRATI	R\$ 1,09	R\$ 768,45
7	Alendronato de sódio comp-70mg cx/4unid	CX	705	E.M.S	R\$ 0,95	R\$ 669,75
8	Ambroxol adulto susp fr/100ml	VDR	1674	FARMACE	R\$ 3,21	R\$ 5.373,54
9	Ambroxol pediátrico susp fr/100ml	VDR	1674	FARMACE	R\$ 2,51	R\$ 4.201,74
10	Ambroxol gt fr/50ml	VDR	793	PRATI	R\$ 5,26	R\$ 4.171,18
11	Amoxicilina 250mg susp fr/60ml	VDR	793	CIMED	R\$ 4,53	R\$ 3.592,29
12	Amoxicilina 250mg susp fr/150ml	VDR	881	CIMED	R\$ 4,93	R\$ 4.343,33
13	Amoxicilina 500mg	COMP	26430	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 7.664,70
14	Ampicilina comp-500mg cx/10unid	CX	1762	MULTILAB	R\$ 5,23	R\$ 9.215,26
15	Ampicilina 250mg susp fr/150ml	VDR	441	E.M.S	R\$ 6,80	R\$ 2.998,80
16	Anlodipino comp-5mg cx/30unid	CX	1322	GEOLAB	R\$ 1,32	R\$ 1.745,04
17	Anlodipino comp-10mg cx/30unid	CX	1322	GEOLAB	R\$ 2,18	R\$ 2.881,96
18	Atenalol comp-25mg cx/30unid	CX	1322	PRATI	R\$ 1,49	R\$ 1.969,78
19	Atenalol comp-50mg cx/30unid	CX	1322	PRATI	R\$ 1,94	R\$ 2.564,68
20	Azitromicina comp-500mg cx/3unid	CX	1322	PRATI	R\$ 2,57	R\$ 3.397,54
21	Azitromicina comp-500mg cx/5unid	CX	793	PRATI	R\$ 3,64	R\$ 2.886,52
22	Azitromicina 600mg suspensão 15ml	FSC	661	PRATI	R\$ 5,33	R\$ 3.523,13
23	Azitromicina 900mg suspensão 22,5ml	FSC	661	PRATI	R\$ 6,38	R\$ 4.217,18
24	Bromoprida gt fr/20ml	VDR	661	PRATI	R\$ 2,49	R\$ 1.645,89
25	Bromoprida comp-10mg cx/20unid	CX	661	PRATI	R\$ 4,13	R\$ 2.729,93
26	Captopril comp-25mg cx/30unid	CX	2291	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 2.130,63
27	Captopril comp-50mg cx/30unid	CX	2115	GEOLAB	R\$ 2,34	R\$ 4.949,10
28	Cefalexina comp-500mg	COMP	6696	TEUTO	R\$ 0,43	R\$ 2.879,28
29	Cefalexina susp fr/100ml	FSC	3965	ABL	R\$ 7,34	R\$ 29.103,10
30	Cetoconazol comp-200mg cx/10unid	CX	661	PRATI	R\$ 2,17	R\$ 1.434,37
31	Cetoconazol creme tb/30g	TUB	1586	PHARLAB	R\$ 2,63	R\$ 4.171,18
32	Cetoprofeno comp-150mg cx/10unid	CX	661	E.M.S	R\$ 3,88	R\$ 2.564,68
33	Cimetidina comp-200mg cx/20unid	CX	397	PRATI	R\$ 3,30	R\$ 1.310,10
34	Ciprofloxacino comp-500mg cx/14unid	CX	265	PRATI	R\$ 7,09	R\$ 1.878,85
35	Clopidogrel comp-75mg cx/28unid	CX	1234	SANDOZ	R\$ 2,46	R\$ 3.035,64
36	Complexo b drágeas cx/50unid	VDR	1234	NATULAB	R\$ 1,84	R\$ 2.270,56
37	Complexo b susp fr/100ml	VDR	529	MEDQUÍMICA	R\$ 4,45	R\$ 2.354,05
38	Desloratadina susp fr/60ml	VDR	441	EUROFARMA	R\$ 2,28	R\$ 1.005,48
39	Dexclorfeniramina susp fr/100ml	VDR	441	PRATI	R\$ 4,12	R\$ 1.816,92
40	Dexclorfeniramina + betametasona susp fr/120ml	VDR	441	PRATI	R\$ 1,35	R\$ 595,35
41	Dexametasona creme tb/10g	TUB	441	CIMED	R\$ 2,29	R\$ 1.009,89
42	Dexametasona elixir fr/120ml	VDR	705	FARMACE	R\$ 1,72	R\$ 1.212,60
43	Diclofenaco potássico comp-50mg cx/20unid	CX	441	CIMED	R\$ 1,68	R\$ 740,88
44	Diclofenaco sódio comp-50mg cx/20unid	CX	441	CIMED	R\$ 2,57	R\$ 1.133,37
45	Digoxina comp-0,25mg cx/20unid	CX	89	PHARLAB	R\$ 24,90	R\$ 2.216,10
46	Dipirona comp-500mg cx/200unid	CX	1762	PRATI	R\$ 0,93	R\$ 1.638,66
47	Dipirona gt fr/10ml	FSC	881	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 986,72
48	Dipirona gt fr/20ml	FSC	881	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 1.717,95
49	Domperidona comp-10mg cx/30unid	CX	1762	EUROFARMA	R\$ 1,20	R\$ 2.114,40
50	Enalapril comp-10mg cx/30unid	CX	1762	CIMED	R\$ 1,38	R\$ 2.431,56
51	Enalapril comp-20mg cx/30unid	CX	881	CIMED	R\$ 1,09	R\$ 960,29
52	Enalapril comp-5mg cx/30unid	CX	441	E.M.S	R\$ 6,02	R\$ 2.654,82
53	Fleet enema fr/130ml	FSC	1939	NATULAB	R\$ 0,95	R\$ 1.842,05
54	Fluconazol comp-150mg cx/2und	CX	529	MEDQUÍMICA	R\$ 1,13	R\$ 597,77

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

55	Furosemida comp-40mg cx/20unid	CX	441	HIPOLABOR	R\$ 0,71	R\$ 313,11
56	Glibenclamida comp-5mg cx/30unid	CX	441	CIMED	R\$ 2,34	R\$ 1.031,94
57	Glimepirida comp-2mg cx/30unid	CX	2203	EUROFARMA	R\$ 0,80	R\$ 1.762,40
58	Hidroclorotiazida comp-25mg cx/30unid	CX	441	MEDQUÍMICA	R\$ 2,12	R\$ 934,92
59	Hidróxido de alumínio susp fr/100ml	VDR	89	NATULAB	R\$ 5,44	R\$ 484,16
60	Hioscina composta cx/20unid.	CX	177	COSMED	R\$ 3,80	R\$ 672,60
61	Hioscina composta gt fr/20ml	FSC	441	MEDQUÍMICA	R\$ 3,71	R\$ 1.636,11
62	Ibuprofeno comp-300mg cx/30unid	CX	13215	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 2.114,40
63	Ibuprofeno comp-600mg	COMP	881	PRATI	R\$ 1,68	R\$ 1.480,08
64	Ibuprofeno gt fr/30ml	FSC	441	TEUTO	R\$ 2,15	R\$ 948,15
65	Ipratrópio gt fr/20ml	FSC	970	PRATI	R\$ 3,09	R\$ 2.997,30
66	Ivermectina comp-6mg cx/04unid	CX	177	VITAPAN	R\$ 4,80	R\$ 849,60
67	Lansoprazol comp-30mg cx/28unid	CX	265	E.M.S	R\$ 3,02	R\$ 800,30
68	Lidocaína pom 5% 25g	TUB	529	PHARLAB	R\$ 1,05	R\$ 555,45
69	Loratadina comp-10mg cx/12unid	CX	265	CIMED	R\$ 6,02	R\$ 1.595,30
70	Loratadina susp fr/100ml	VDR	1762	PRATI	R\$ 1,71	R\$ 3.013,02
71	Losartana potássica comp-100mg cx/30unid	CX	353	PRATI	R\$ 1,10	R\$ 388,30
72	Losartana potássica comp-50mg cx/30unid	CX	441	PRATI	R\$ 1,22	R\$ 538,02
73	Mebendazol comp-100mg cx/6unid	CX	1322	BELFAR	R\$ 1,20	R\$ 1.586,40
74	Mebendazol susp fr/30ml	FSC	1322	GEOLAB	R\$ 2,62	R\$ 3.463,64
75	Meloxicam comp-15mg cx/10unid	CX	1322	E.M.S	R\$ 2,87	R\$ 3.794,14
76	Metformina comp-500mg cx/30unid	CX	14590	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 5.544,20
77	Metformina comp-850mg cx/30unid	CX	14590	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 7.295,00
78	Metildopa comp-250mg	COMP	441	PRATI	R\$ 1,17	R\$ 515,97
79	Metildopa comp-500mg	COMP	441	PRATI	R\$ 6,73	R\$ 2.967,93
80	Metoclopramida gt fr/10ml	FSC	353	UNITHER	R\$ 2,08	R\$ 734,24
81	Metronidazol + nistatina creme tb/50g	TUB	353	PRATI	R\$ 3,13	R\$ 1.104,89
82	Metronidazol comp-250mg cx/20unid	CX	441	PRATI	R\$ 3,12	R\$ 1.375,92
83	Metronidazol comp-400mg cx/20unid	CX	529	TEUTO	R\$ 3,57	R\$ 1.888,53
84	Metronidazol gel tb/50g	TUB	309	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 927,00
85	Metronidazol susp fr/100ml	VDR	309	BELFAR	R\$ 5,01	R\$ 1.548,09
86	Miconazol creme dermatológico 28g	TUB	881	BRAINFARMA	R\$ 1,47	R\$ 1.295,07
87	Miconazol creme tb/80g + aplicador	TUB	749	GEOLAB	R\$ 2,47	R\$ 1.850,03
88	Neomicina + bacteracina pomada tb/10g	TUB	705	PRATI	R\$ 3,03	R\$ 2.136,15
89	Neomicina pomada tb/20g	TUB	881	TEUTO	R\$ 0,91	R\$ 801,71
90	Nifedipino comp-20mg retard cx/30unid	CX	441	MEDQUÍMICA	R\$ 1,69	R\$ 745,29
91	Nimesulida comp-100mg cx/12unid	CX	353	PRATI	R\$ 5,27	R\$ 1.860,31
92	Nimesulida gt fr/15ml	FSC	441	GEOLAB	R\$ 3,49	R\$ 1.539,09
93	Nistatina creme tb/60gr	TUB	177	PRATI	R\$ 6,23	R\$ 1.102,71
94	Nistatina susp oral fr/50ml	VDR	353	PRATI	R\$ 3,32	R\$ 1.171,96
95	Nitazoxanida comp-500mg cx/06unid	CX	441	MULTILAB	R\$ 2,55	R\$ 1.124,55
96	Norfloxacin comp-400mg cx/14unid	CX	265	MEDQUÍMICA	R\$ 3,33	R\$ 882,45
97	Óleo girassol fr/100ml	FSC	265	NUTRIEX	R\$ 2,61	R\$ 691,65
98	Óleo girassol fr/200ml	FSC	441	NUTRIEX	R\$ 2,61	R\$ 1.151,01
99	Óleo mineral fr/100ml	VDR	265	FARMAX	R\$ 6,10	R\$ 1.616,50
100	Omeprazol comp-20mg cx/56unid	CX	441	GEOLAB	R\$ 2,45	R\$ 1.080,45
101	Omeprazol comp-40mg cx/56unid	CX	353	E.M.S	R\$ 2,57	R\$ 907,21
102	Pantoprazol comp-20mg cx/28unid	CX	89	PRATI	R\$ 11,62	R\$ 1.034,18
103	Pantoprazol comp-40mg cx/28unid	CX	89	PRATI	R\$ 12,78	R\$ 1.137,42
104	Paracetamol comp-500mg cx/200unid	CX	1322	PRATI	R\$ 1,45	R\$ 1.916,90
105	Paracetamol comp-750mg cx/200unid	CX	617	BRASTERAPICA	R\$ 2,11	R\$ 1.301,87
106	Paracetamol gt fr/15ml	FSC	793	FARMACE	R\$ 2,27	R\$ 1.800,11

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

107	Piroxicam comp-20mg cx/15unid	CX	705	E.M.S	R\$ 1,82	R\$ 1.283,10
108	Prednisona comp-20mg cx/10unid	CX	441	E.M.S	R\$ 2,99	R\$ 1.318,59
109	Prednisona comp-5mg cx/20unid	CX	529	E.M.S	R\$ 2,57	R\$ 1.359,53
110	Prednisolona comp-20mg cx/10unid	CX	353	VITAMEDIC	R\$ 2,18	R\$ 769,54
111	Prednisolona susp fr/60ml	VDR	353	VITAMEDIC	R\$ 2,95	R\$ 1.041,35
112	Propanalol comp-40mg cx/30unid	CX	70	E.M.S	R\$ 19,17	R\$ 1.341,90
113	Ringer com lactado 500ml	FSC	793	FRENESIUS	R\$ 2,33	R\$ 1.847,69
114	Sais para reidratação cx/50pct	CX	661	NATULAB	R\$ 1,24	R\$ 819,64
115	Salbutamol xrp fr/100ml	VDR	397	PRATI	R\$ 1,36	R\$ 539,92
116	Secnidazol comp-1g cx/2unid	CX	2467	PRATI	R\$ 1,51	R\$ 3.725,17
117	Simeticona gt fr/15ml	FSC	2467	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 4.687,30
118	Sinvastatina comp-10mg cx/30unid	CX	1586	CIMED	R\$ 2,95	R\$ 4.678,70
119	Sinvastatina comp-20mg cx/30unid	CX	793	PHARLAB	R\$ 2,74	R\$ 2.172,82
120	Sinvastatina comp-40mg cx/30unid	CX	793	PHARLAB	R\$ 3,71	R\$ 2.942,03
121	Solução fisiológica 0,9% fr/100ml	FSC	793	FARMACE	R\$ 4,55	R\$ 3.608,15
122	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	FSC	397	FARMACE	R\$ 5,78	R\$ 2.294,66
123	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	FSC	661	FARMACE	R\$ 3,37	R\$ 2.227,57
124	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	FSC	123	FRENESIUS	R\$ 20,82	R\$ 2.560,86
125	Sulfadiazina de prata fr/30gr	FSC	397	PRATI	R\$ 5,25	R\$ 2.084,25
126	Sulfadiazina de prata fr/400gr	FSC	397	PRATI	R\$ 4,15	R\$ 1.647,55
127	Sulfametaxazol + trimet susp fr/100ml	VDR	397	PRATI	R\$ 3,60	R\$ 1.429,20
128	Sulfametaxazol + trimet comp cx/20unid	CX	397	PRATI	R\$ 1,88	R\$ 746,36
129	Sulfato ferroso comp cx/50unid	CX	353	BELFAR	R\$ 2,20	R\$ 776,60
130	Sulfato ferroso gt fr/30ml	FSC	661	BELFAR	R\$ 3,15	R\$ 2.082,15
131	Sulfato ferroso líquido fr/100ml	VDR	158	NATULAB	R\$ 7,00	R\$ 1.106,00
132	Tandene comp cx/30unid	CX	1058	DELTA	R\$ 2,50	R\$ 2.645,00
133	Tinidazol+miconazol creme vag. Tb/45g	TUB	15858	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 475,74
134	Vitamina c gt fr/20ml	FSC	159	NATUALAB	R\$ 4,50	R\$ 715,50

VALOR TOTAL DO GRUPO 01
R\$ 291.868,41

GRUPO 05: Medicamento de uso Hospitalar – Injetáveis: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
(COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Ácido tranexânico inj	AMP	825	HIPOLABOR	R\$ 3,26	R\$ 2.689,50
2	Água destilada amp/10ml	AMP	2400	FARMACE	R\$ 0,37	R\$ 888,00
3	Água destilada amp/5ml	AMP	2400	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
4	Água destilada amp/500ml	AMP	1650	HALEX	R\$ 2,97	R\$ 4.900,50
5	Bromoprida inj	AMP	165	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,27	R\$ 209,55
6	Betametasona inj	AMP	390	EUROFARMA	R\$ 5,53	R\$ 2.156,70
7	Ciprofloxacino inj 200mg/100ml	AMP	390	EUROFARMA	R\$ 11,99	R\$ 4.676,10
8	Cefalotina 1g inj	AMP	390	ABL	R\$ 2,54	R\$ 990,60
9	Ceftriaxona 1g inj	AMP	390	ABL	R\$ 3,07	R\$ 1.197,30
10	Cimetidina 300mg amp/2ml inj	AMP	480	TEUTO	R\$ 1,56	R\$ 748,80
11	Complexo b inj amp/2ml	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$ 1,72	R\$ 2.064,00
12	Dexametasona 4mg amp/2,5ml	AMP	1200	FARMACE	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
13	Diclofenaco sódio 75mg inj amp/3ml	AMP	1650	FARMACE	R\$ 1,57	R\$ 2.590,50
14	Dipirona 1g inj 2ml	AMP	2625	SANTISA	R\$ 1,06	R\$ 2.782,50
15	Furosemida 40mg inj amp/2ml	AMP	900	SANTISA	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
16	Gentamicina 80mg inj amp/2ml	AMP	900	SANTISA	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00
17	Glicose 50% inj amp/10ml	AMP	2625	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 1.050,00
18	Hioscina simples inj amp/5ml	AMP	1650	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 2.376,00
19	Hioscina composta inj amp	AMP	1650	HIPOLABOR	R\$ 1,57	R\$ 2.590,50
20	Hidrocortisona 100mg inj 5 ml amp	AMP	825	TEUTO	R\$ 2,73	R\$ 2.252,25
21	Hidrocortisona 500mg inj amp	AMP	825	TEUTO	R\$ 4,10	R\$ 3.382,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

22	Lidocaína 2% s/ vaso fr/20ml	AMP	465	HIPOLABOR	R\$ 3,49	R\$ 1.622,85
23	Metoclopramida 10mg inj	AMP	825	ISOFARMA	R\$ 0,66	R\$ 544,50
24	Metronidazol 500mg/100ml inj	AMP	825	ABL	R\$ 3,94	R\$ 3.250,50
25	Omeprazol 40mg pó inj	AMP	240	BLAU	R\$ 11,68	R\$ 2.803,20
26	Oxacilona 500mg pó inj	AMP	465	BLAU	R\$ 1,63	R\$ 757,95
27	Prometazina 25mg inj amp/2ml	AMP	825	HIPOLABOR	R\$ 2,14	R\$ 1.765,50
28	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	FR	1650	HALEX	R\$ 4,00	R\$ 6.600,00
29	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	FR	1650	FARMACE	R\$ 3,19	R\$ 5.263,50
30	Solução glicosada 0,5% fr/250ml	FR	1650	FARMACE	R\$ 4,17	R\$ 6.880,50
31	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	FR	1650	HALEX	R\$ 6,25	R\$ 10.312,50
32	Solução glicofisiológica fr/500ml	FR	1350	FARMACE	R\$ 7,00	R\$ 9.450,00
33	Solução ringer lactado fr/500ml cx/30	FR	750	PHARMAS-CIENCE	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
34	Vitamina c 1g inj amp/5ml	AMP	1350	FARMACE	R\$ 1,93	R\$ 2.605,50
35	Cloreto de sódio 10% 10 ml	AMP	1350	ISOFARMA	R\$ 0,56	R\$ 756,00
36	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	AMP	1350	ISOFARMA	R\$ 1,71	R\$ 2.308,50
37	Cloreto de potássio 10% 10 ml	AMP	1650	FARMACE	R\$ 0,47	R\$ 775,50
38	Adrenalina 1mg inj	AMP	1050	HIPOLABOR	R\$ 1,70	R\$ 1.785,00
39	Solução de glicerina 12% 500 ml	FR	255	FARMACE	R\$ 8,90	R\$ 2.269,50
40	Sulfadiazina de prata 1% creme pt/400g	POTE	165	NATIVITA	R\$ 29,31	R\$ 4.836,15
41	Vitamina k 10mg inj	AMP	3938	HIPOLABOR	R\$ 1,77	R\$ 6.970,26
VALOR TOTAL DO GRUPO 05					R\$ 117.976,71	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 409.845,12 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição dos materiais que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFA5**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA).
(vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 409.845,12 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 23.122-3; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha incorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFA5**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFA5**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemariao6babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a servidora Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF nº 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000176, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP-PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: vanessamap12@gmail.com, telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFA5**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irrealizável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFA5**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 01 de setembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ DE EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mauro Roberto Rodrigues de Moura

MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA

Representante Legal
CONTRATADA